



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0290.3/2019

“Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia.”

Autor: Deputado Luiz Fernando Vampiro

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa, de autoria do Deputado Luiz Fernando Vampiro, que “Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados às pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia.”

Dos artigos que compõem o Projeto de Lei, trago à colação, por essenciais, os arts. 1º e 2º, redigidos nestes termos:

Art. 1º Fica instituído a Campanha de Conscientização e Incentivo à Doação de Cabelos destinados as pessoas com alopecia decorrente de quimioterapia, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer (27 de novembro).

Art. 2º A campanha tem por objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de postos de coleta.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 22 de agosto do corrente, e, posteriormente, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), na qual foi aprovada por unanimidade de votos, com Emenda Supressiva aos seus arts. 4º e 5º (fls. 05/08).

Na sequência, foi encaminhada a esta Comissão de Saúde, em que, com base no art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado para a sua relatoria.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise cabível no âmbito desta Comissão, nos termos do inciso III do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, observa-se que a matéria é oportuna e conveniente ao interesse público, inexistindo, portanto, óbice à sua aprovação, visto que a medida nela estabelecida pretende conscientizar e incentivar a população à doação de cabelos para confecção de perucas destinadas às pessoas acometidas de alopecia (queda do cabelo) causada por tratamentos de radioterapia e quimioterapia.

A doação voluntária de cabelo deve ser estimulada, especialmente porque esse gesto de solidariedade ameniza o sofrimento e interfere diretamente no bem-estar, na qualidade de vida e na autoestima dos pacientes acometidos pela doença, que deve registrar quase 58 mil casos novos neste ano no país.

A queda do cabelo acontece já nas primeiras fases do tratamento, quando o paciente ainda está lidando com a notícia, mas precisa iniciar com urgência a medicação. Nessa fase entram as perucas, que são poderosas ferramentas para resgatar a autoestima em uma rotina de luta, principalmente quando adolescentes são acometidos pela doença. Dessa forma, a doação de cabelos proposta pelo presente Projeto não se trata apenas de um ato de generosidade, mas também de amor ao próximo.

Ante o exposto, vez que voltado ao interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0290.3/2019, **com a Emenda Supressiva de fl. 07**, conforme já aprovado na Comissão precedente.

Sala da Comissão

Deputado José Milton Scheffer
Relator